

 <b>MINISTÉRIO DAS FINANÇAS</b> DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS-IRS  <b>MODELO 3</b> <b>Anexo F</b>	<b>1</b> <b>CATEGORIA F</b>  <b>RENDIMENTOS</b> <b>PREDIAIS</b>	<b>2</b> <b>ANO DOS RENDIMENTOS</b>  01 2	RESERVADO À LEITURA ÓPTICA
--	--	---	----------------------------

<b>3</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)</b>
Sujeito passivo <b>A</b> NIF <b>02</b>	Sujeito passivo <b>B</b> NIF <b>03</b>

4 RENDIMENTOS ENLOBADOS										
IDENTIFICAÇÃO MATRICIAL DOS PRÉDIOS				TITULAR	Parte %	RENDAS (Rendimento ilíquido)	RETENÇÕES NA FONTE DE IRS	ENTIDADE RETENTORA (NIF)	DESPESAS	
Freguesia (código)	Tipo	Artigo	Fracção / Secção							
401						. . ,	. . ,			. . ,
402						. . ,	. . ,			. . ,
403						. . ,	. . ,			. . ,
404						. . ,	. . ,			. . ,
405						. . ,	. . ,			. . ,
406						. . ,	. . ,			. . ,
407						. . ,	. . ,			. . ,
408						. . ,	. . ,			. . ,
409						. . ,	. . ,			. . ,
410						. . ,	. . ,			. . ,
411						. . ,	. . ,			. . ,
412						. . ,	. . ,			. . ,
413						. . ,	. . ,			. . ,
414						. . ,	. . ,			. . ,
415						. . ,	. . ,			. . ,
416						. . ,	. . ,			. . ,
Total (ou a transportar)						. . ,	. . ,			. . ,

<b>5</b>	<b>IMÓVEIS RECUPERADOS OU OBJECTO DE ACÇÕES DE REABILITAÇÃO</b>
Mencione os campos do Quadro 4 respeitantes a imóveis recuperados ou objecto de acções de reabilitação com comprovação emitida por entidade competente, nos termos dos n.ºs 6 e 23 do art.º 71.º do EBF:	
<b>1</b>	<b>2</b>
<b>3</b>	<b>4</b>
<b>5</b>	
Opta pelo englobamento dos rendimentos relativos a estes imóveis ? SIM <b>6</b>   NÃO <b>7</b>	

6 SUBLOCAÇÃO				
6A APURAMENTO DO RENDIMENTO			6B ENTIDADES RETENTORAS / IRS RETIDO	
			TITULAR	ENTIDADE RETENTORA (NIF)
RENDA RECEBIDA (valor ilíquido)	<b>601</b>	. . ,	<b>605</b>	. . ,
RENDA PAGA AO SENHORIO DA PARTE SUBLOCADA	<b>602</b>	. . ,	<b>606</b>	. . ,
DIFERENÇA (601- 602)	<b>603</b>	. . ,	<b>607</b>	. . ,
RETENÇÃO NA FONTE DE IRS	<b>604</b>	. . ,	<b>608</b>	. . ,
			<b>609</b>	. . ,

DATA	O(S) DECLARANTE(S), REPRESENTANTE LEGAL OU GESTOR DE NEGÓCIOS
____/____/____	Assinaturas <b>A)</b> _____ <b>B)</b> _____

4	RENDIMENTOS ENLOBADOS									
IDENTIFICAÇÃO MATRICIAL DOS PRÉDIOS				TITU-	Parte	RENDAS (Rendimento líquido)	RETENÇÕES NA FONTE DE IRS	ENTIDADE RETENTORA (NIF)	DESPEAS	
Freguesia (código)	Tipo	Artigo	Fracção / Secção	LAR	%					
Transporte .....						.	.	.	.	.
417						.	.	.	.	.
418						.	.	.	.	.
419						.	.	.	.	.
420						.	.	.	.	.
421						.	.	.	.	.
422						.	.	.	.	.
423						.	.	.	.	.
424						.	.	.	.	.
425						.	.	.	.	.
426						.	.	.	.	.
427						.	.	.	.	.
428						.	.	.	.	.
429						.	.	.	.	.
430						.	.	.	.	.
431						.	.	.	.	.
432						.	.	.	.	.
433						.	.	.	.	.
434						.	.	.	.	.
435						.	.	.	.	.
436						.	.	.	.	.
437						.	.	.	.	.
438						.	.	.	.	.
439						.	.	.	.	.
440						.	.	.	.	.
441						.	.	.	.	.
442						.	.	.	.	.
443						.	.	.	.	.
444						.	.	.	.	.
445						.	.	.	.	.
446						.	.	.	.	.
447						.	.	.	.	.
448						.	.	.	.	.
449						.	.	.	.	.
450						.	.	.	.	.
451						.	.	.	.	.
452						.	.	.	.	.
453						.	.	.	.	.
454						.	.	.	.	.
455						.	.	.	.	.
456						.	.	.	.	.
Soma (416 + 417 ... + 456)						.	.	.	.	.



4	RENDIMENTOS ENLOBADOS									
IDENTIFICAÇÃO MATRICIAL DOS PRÉDIOS				TITU-	Parte	RENDAS (Rendimento líquido)	RETENÇÕES NA FONTE DE IRS	ENTIDADE RETENTORA (NIF)	DESPEAS	
Freguesia (código)	Tipo	Artigo	Fracção / Secção	LAR	%					
Transporte .....						.	.	.	.	.
417						.	.	.	.	.
418						.	.	.	.	.
419						.	.	.	.	.
420						.	.	.	.	.
421						.	.	.	.	.
422						.	.	.	.	.
423						.	.	.	.	.
424						.	.	.	.	.
425						.	.	.	.	.
426						.	.	.	.	.
427						.	.	.	.	.
428						.	.	.	.	.
429						.	.	.	.	.
430						.	.	.	.	.
431						.	.	.	.	.
432						.	.	.	.	.
433						.	.	.	.	.
434						.	.	.	.	.
435						.	.	.	.	.
436						.	.	.	.	.
437						.	.	.	.	.
438						.	.	.	.	.
439						.	.	.	.	.
440						.	.	.	.	.
441						.	.	.	.	.
442						.	.	.	.	.
443						.	.	.	.	.
444						.	.	.	.	.
445						.	.	.	.	.
446						.	.	.	.	.
447						.	.	.	.	.
448						.	.	.	.	.
449						.	.	.	.	.
450						.	.	.	.	.
451						.	.	.	.	.
452						.	.	.	.	.
453						.	.	.	.	.
454						.	.	.	.	.
455						.	.	.	.	.
456						.	.	.	.	.
Soma (416 + 417 ... + 456)						.	.	.	.	.

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

### ANEXO F

Destina-se a declarar os rendimentos prediais, tal como são definidos no artigo 8.º do Código do IRS.

#### QUEM DEVE APRESENTAR O ANEXO F

Os sujeitos passivos quando estes ou os dependentes que integram o agregado familiar tenham auferido rendimentos prediais.

Este anexo não é individual, pelo que deverá ser apresentado apenas um anexo por agregado, no qual são de incluir todos os rendimentos prediais sujeitos a imposto.

#### QUANDO E ONDE DEVE SER APRESENTADO O ANEXO F

Nos prazos e locais previstos para a apresentação da declaração de rendimentos modelo 3, da qual faz parte integrante.

#### QUADRO 3 - IDENTIFICAÇÃO DO(S) SUJEITO(S) PASSIVO(S)

A identificação dos sujeitos passivos (campos 02 e 03) deve respeitar a posição assumida para cada um no quadro 3A do rosto da declaração modelo 3.

#### QUADRO 4 - RENDIMENTOS ENGLOBALADOS

Destina-se este quadro a inscrever os rendimentos prediais obtidos, independentemente da área fiscal (continente ou Regiões Autónomas) em que os prédios se situem. Não devem ser referenciados prédios ou fracções que não produziram rendimentos.

Em cada linha será inscrito apenas um prédio, observando-se o seguinte, quanto à sua identificação matricial:

- A identificação da **freguesia** deve ser efectuada através da inscrição do respectivo código composto por seis dígitos. Este código consta nos Documentos de Cobrança do Imposto Municipal sobre Imóveis, podendo também ser obtido em qualquer serviço de finanças ou através da internet na consulta à identificação do património, para a qual terá que dispor de senha pessoal de acesso à consulta de qualquer informação tributária, podendo a mesma ser solicitada no endereço [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt);
- A identificação do **tipo** de prédio deverá efectuar-se através da inscrição das seguintes letras:
  - U – urbano
  - R – rústico
  - O – omissio
- A identificação do **artigo** deve efectuar-se através da inscrição do respectivo número, devendo ter-se em atenção que a aposição dos respectivos algarismos se deve efectuar da esquerda para a direita, de modo que, existindo casas vazias, estas estejam colocadas sempre à direita do número inscrito, excepto no envio pela internet onde esta regra não tem aplicação;
- Na coluna destinada à identificação da **fracção/secção** não pode ser indicada, por cada campo, mais do que uma fracção ou secção, mesmo que respeitem ao mesmo contrato e ao mesmo artigo matricial, devendo, neste caso, proceder-se à sua discriminação, indicando por cada fracção/secção o valor da renda que lhe é imputável. O seu preenchimento, deverá ser feito da esquerda para a direita, de modo que, existindo casas vazias, estas fiquem situadas sempre à direita dos caracteres inscritos, excepto no envio pela internet onde esta regra não tem aplicação.

Exemplo:

4	RENDIMENTOS ENGLOBALADOS				Titular	Quota-parte %
IDENTIFICAÇÃO MATRICIAL DOS PRÉDIOS						
	Freguesia (código)	Tipo	Artigo	Fracção/ Secção		
401	0 4 0 8 1 0	R	1 5 5	G	A	100%
402	0 4 0 8 1 0	U	3 8 5 0	M	B	50%

Na coluna destinada à indicação do **titular** dos rendimentos devem utilizar-se os códigos abaixo definidos, conforme se indica:

A = Sujeito Passivo A (incluindo os casos de compropriedade dos dois cônjuges no ano do óbito de um deles)

B = Sujeito Passivo B

C = Se o bem arrendado pertencerem comum aos sujeitos passivos A e B

Os dependentes devem ser identificados conforme se exemplifica, tendo em conta a posição assumida para cada um nos quadros 3 B ou 3 C da declaração modelo 3 de IRS (rosto):

D1 = Dependente não deficiente

DD1 = Dependente deficiente

DD2 = Dependente não deficiente

DD2 = Dependente deficiente

F = Falecido (no ano do óbito, caso exista sociedade conjugal, havendo rendimentos auferidos em vida pelo falecido, deve o titular desses rendimentos ser identificado com a letra "F", cujo número fiscal deve constar no quadro 7A do Rosto da declaração).

Na coluna destinada à indicação da quota/parte, nos casos de **contitularidade** (artigo 19º do CIRS), deve ser indicada a percentagem que, na propriedade, pertence ao titular dos rendimentos.

Na coluna das **rendas recebidas**, serão indicados os rendimentos prediais ilíquidos que, tendo a natureza de rendimentos prediais, foram pagos ou colocados à disposição, durante o ano a que o imposto respeita, exceptuando-se os rendimentos resultantes da sublocação, os quais serão, exclusivamente declarados no quadro 6. Consideram-se colocadas à disposição dos titulares dos rendimentos as rendas depositadas nos termos legais.

Na coluna das **retenções na fonte** serão indicados os valores correspondentes às retenções de IRS efectuadas sobre os rendimentos prediais, excepto as respeitantes às sublocações que serão de indicar no quadro 6 (campo 604).

Na coluna respeitante à **entidade retentora** devem indicar-se os números de identificação fiscal (NIF ou NIPC) pertencentes às entidades que efectuaram retenções na fonte de IRS sobre os valores das rendas pagas aos sujeitos passivos.

Na coluna destinada às **despesas** suportadas durante o ano a que respeita a declaração, devem indicar-se, por cada imóvel, os valores despendidos com impostos (IMI), taxas autárquicas, despesas de manutenção e de conservação dos prédios, bem como as despesas de condomínio dos prédios ou parte de prédios, quando devidamente documentadas.

#### **QUADRO 5 – IMÓVEIS RECUPERADOS OU OBJECTO DE ACÇÕES DE REABILITAÇÃO**

Devem ser identificados nos campos 1 a 5 através da indicação dos códigos dos campos do Quadro 4 onde foram identificados imóveis arrendados situados em área de reabilitação urbana, recuperados nos termos das respectivas estratégias de reabilitação ou passíveis de actualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do NRAU, que sejam objecto de acções de reabilitação (alíneas a) e b) do n.º 6 do art. 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais).

A opção pelo englobamento ou pela tributação autónoma deve ser formalizada assinalando o campo 6 ou 7, respectivamente.

#### **QUADRO 6 - SUBLOCAÇÃO**

QUADRO 6A – Apuramento do Rendimento

A diferença, entre a renda recebida (valor ilíquido) pelo sublocador (campo 601) e aquela que foi paga ao senhorio correspondente ao imóvel (ou parte) sublocado (campo 602), constitui o valor do rendimento a inscrever no campo 603.

O valor da retenção de IRS que, eventualmente, tenha sido efectuada pelo sublocatário deverá ser inscrita no campo 604.

QUADRO 6B – Entidades retentoras/IRS retido

Os campos 605 a 609 destinam-se a identificar a entidade que efectuou a retenção de IRS e o respectivo valor de imposto retido, bem como os respectivos titulares dos rendimentos, **os quais devem ser identificados através dos códigos já mencionados para o quadro 4.**

O rendimento a indicar neste quadro é o que serviu de base à retenção na fonte respeitante a cada titular.

#### **Assinaturas**

O anexo deve ser assinado pelos sujeitos passivos ou por um seu representante ou gestor de negócios. A falta de assinatura é motivo de recusa da declaração.